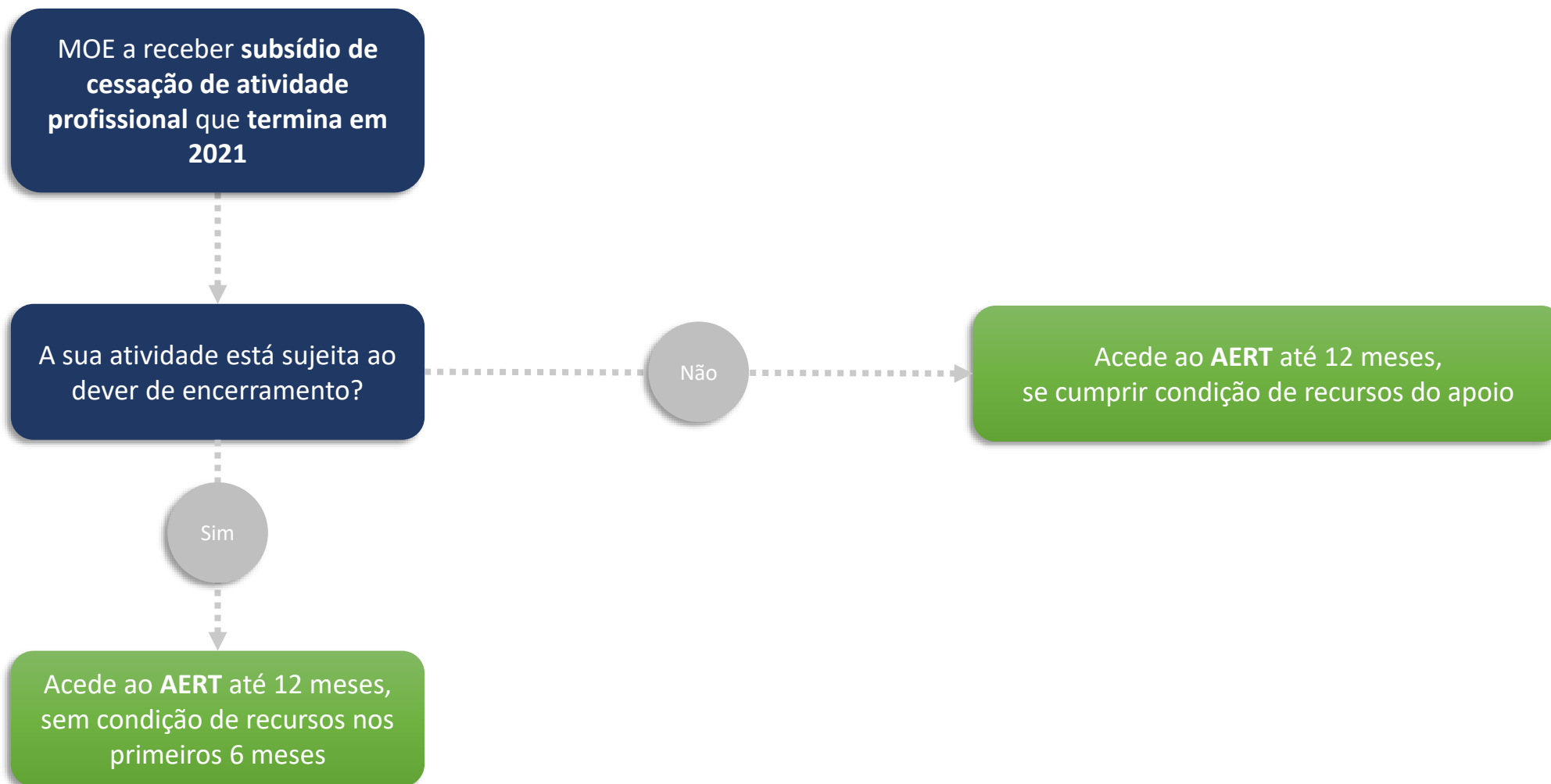


Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores

Casos práticos - Membros de órgãos estatutários



CASO 1 Membros de órgãos estatutários





O Afonso foi gerente de uma empresa que encerrou e o sector de atividade encontra-se sujeito ao dever de encerramento no âmbito da pandemia COVID -19 e está a receber subsídio de cessação de atividade que termina em 15 de fevereiro de 2021, no valor mensal de 600€. Que proteção vai ter em 2021?

- Acede ao apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (AERT) sem necessidade de cumprir a condição de recursos até 14 de agosto de 2021, no valor mensal de 501,16€.

Valor do apoio = valor do subsídio de proteção no desemprego que auferia à data da sua cessação = 600€, com o limite de 501,16€



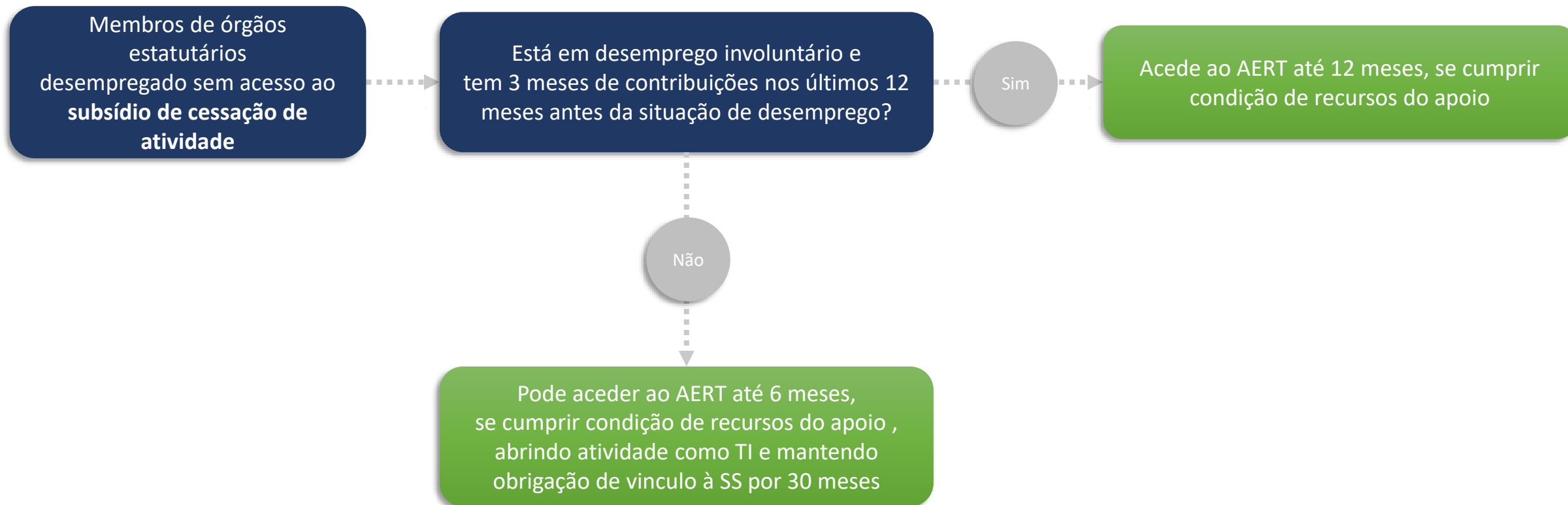
O Tomás foi gerente de uma atividade que **não** se encontra sujeita ao dever de encerramento no âmbito da pandemia COVID -19 e está a receber subsídio de cessação de atividade que termina em 28 de fevereiro de 2021, no valor mensal de 800€. Que proteção vai ter em 2021?

- O Tomás vive sozinho e tem uma segunda habitação no valor patrimonial de 80.000€. Neste caso, o rendimento médio mensal será de 333,33€ (5% de 80.000€ / 12 meses), pelo que cumpre a condição de recursos.
- O Tomás teve um rendimento médio relevante de 2019 de 1.200€ e não tem rendimentos de trabalho dos últimos 3 meses.
- Acede ao apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (AERT) até 31 de dezembro de 2021, no **valor mensal de 501,16€**.

Valor do apoio = Rendimento relevante médio mensal de 2019 - Remuneração mensal atual
= (1.200,00€ - 0,00€) = 1.200,00€, com o limite máximo de 501,16€



CASO 2 Membros de órgãos estatutários





A Teresa foi gerente de uma empresa e ficou em situação de desemprego involuntário em 1 de janeiro de 2021, sem direito ao subsídio de cessação de atividade. Que proteção vai ter em 2021?

- Uma vez que tem 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses antes da situação de desemprego e cumpre a condição de recursos pode aceder ao AERT, até 31 de dezembro de 2021, no valor mensal de **501,16€**.
- A Teresa teve um rendimento médio relevante de 2019 de 1.000€ e tem rendimentos nos últimos três meses de 333,33€.

Valor do apoio = Rendimento relevante médio mensal de 2019 - Remuneração mensal atual
= (1.000,00€ - 333,33€) = 666,67€, com o limite máximo de 501,16€



A Sofia foi gerente e ficou em situação de desemprego involuntário, sem direito ao subsídio de cessação de atividade. Que proteção vai ter em 2021?

- Uma vez que não tem 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses antes da situação de desemprego e teve um rendimento médio de 2019 de 750€ e não tem atualmente remunerações registadas.
- Caso cumpra a condição de recursos do apoio e desde que tenha atividade aberta como trabalhador independente e mantenha a obrigação de vínculo à Segurança Social por 30 meses, pode aceder ao AERT no máximo de 6 meses, seguidos ou interpolados, no valor mensal de **501,16€**.

Valor do apoio = $\frac{2}{3}$ (Rendimento relevante médio mensal de 2019 - Remuneração mensal atual)
= $\frac{2}{3} \times (750,00€ - 0,00€) = 750,00€$, com o limite máximo de 501,16€

Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores



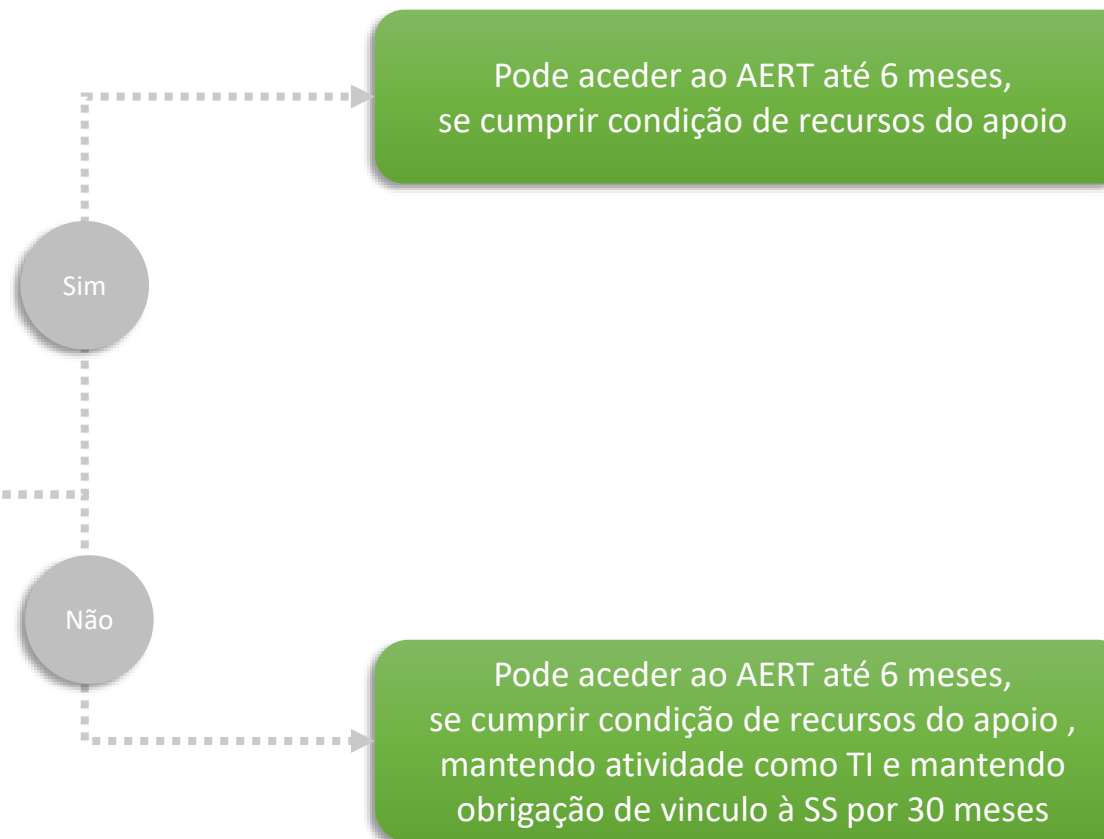
CASO 1 Gerentes de micro e pequenas empresas e empresários em nome individual



Gerentes de micro e pequenas empresas e empresários em nome individual em situação de paragem ou quebra abrupta de faturação

Cumprir condições:

- Tem 3 meses seguidos ou 6 interpolados de contribuições nos 12 meses anteriores ao do mês do requerimento e
- Tem paragem comprovada de atividade ou
- Tem quebra da faturação de pelo menos 40% no período no mês anterior ao do requerimento com referência a um dos seguintes períodos:
 - à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou
 - ao período homólogo, ou
 - para quem tenha iniciado atividade há menos de 12 meses, à média desse período





O Francisco é gerente de uma empresa que sofreu uma quebra abrupta e acentuada de faturação em janeiro de 2021. Que proteção vai ter em 2021?

- O Francisco tem 3 meses seguidos ou 6 interpolados de contribuições nos últimos 12 meses antes do requerimento e a sua empresa tem uma quebra de faturação de 80% em dezembro de 2020 face a dezembro de 2019.
- O Francisco cumpre a condição de recursos e tem uma remuneração de 1.500 €, por isso pode aceder ao apoio extraordinário rendimento dos trabalhadores (AERT) com referência a janeiro, no valor de **800€**.

$$\begin{aligned}\text{Valor do apoio} &= 2/3 \text{ do valor da remuneração registada} \times \% \text{ da quebra de faturação} \\ &= 2/3 \times 1.500\text{€} \times 80\% = 800\text{€}\end{aligned}$$

Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores